



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### 7.2.15.9 Relatórios Gerenciais

- 7.2.15.9.1 O sistema deverá fornecer relatório de Posição de Estoque que apresente de modo sintético (somente os produtos) ou analítico mostrando a quantidade de cada lote, valor unitário e totais por produto, por tipo de produto ou a totalidade do estoque. Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em excel;
- 7.2.15.9.2 O sistema deverá entregar Relatório de Consumo Médio ao selecionar-se um período de análise mostrando-se o estoque atual, consumo médio e projeção em dias cobertura de estoque ou possíveis rupturas. Neste relatório dever-se-á apresentar a curva ABC de consumo dos produtos Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em excel;
- 7.2.15.9.3 O sistema deverá possuir tela específica de parametrização dos percentuais de categorização da curva ABC;
- 7.2.15.9.4 Relatório de Consumo por Setor deverá ser disponibilizado ao selecionar-se um estoque específico e o período de escolha da análise. Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em excel;
- 7.2.15.9.5 Relatório de Extrato do Produto deverá ser entregue ao selecionar-se qualquer produto cadastrado e listado todas as movimentações registradas para aquele produto com informação de data, hora, usuário responsável, tipo de movimentação, saldos de produto após cada operação e saldo atual ao final da lista; Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em excel;
- 7.2.15.9.6 Dash Board – Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados em forma de cubo podendo ser parametrizado com os dados que o cliente preferir
- 7.2.15.9.7 Modulo PPT- Possibilita a extração de apresentações em POWER POINT do estoque.
- 7.2.15.10 Módulo Gestor
  - 7.2.15.10.1 A contratada deverá disponibilizar aplicativo para Android e IOS que permita a visualização de posição de estoque em tempo real, relatórios de produtos vencidos e a vencer contendo informações financeiras;



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



- 7.2.15.10.2 O aplicativo deverá permitir o contato com os gestores dos estoques por meio de simples click em botão específico dando a opção de envio de SMS, via Whatsapp ou ligação telefônica;
- 7.2.15.10.3 Deverá ser disponibilizado relatórios de alerta críticos (ruptura de estoque, ruptura a menos de 7 dias e estoque zerado de itens com classificação Z de criticidade para a operação em saúde). Poderá ser parametrizado o envio de mensagens de alerta (SMS, e-mail ou por Push);
- 7.2.15.10.4 O sistema deverá fornecer informação da posição de estoque consolidando todos os estoques para que facilite o remanejamento de produtos entre os estoques;

### 7.2.16 MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E APLICAÇÕES.

- 7.2.16.1 Solução deverá monitorar parâmetros de equipamentos de rede de computadores e saúde e integridade de servidores
- 7.2.16.2 Deverá possuir um mecanismo de notificação flexível que permita aos usuários configurarem alerta de e-mail, ou mecanismos de mensagens instantâneas, baseado em praticamente qualquer evento, permitindo uma rápida reação para problemas em servidores
- 7.2.16.3 Todos os relatórios e estatísticas, bem como os parâmetros de configuração, deverão ser acessados através de uma ferramenta Web que será o front-end. do produto. Esta ferramenta web deverá assegurar que o status da rede e da saúde dos servidores e outro ativos de rede possa ser avaliado a partir de qualquer localização
- 7.2.16.4 Características técnicas mínimas
- Interface de gerenciamento com tecnologia web;
  - Suportar conexões seguras via SSL;
  - Dispositivo de descoberta automática de ativos de rede;
  - Gerenciamento e acesso centralizado das informações;
  - Monitoramento distribuído com administração centralizada via web;
  - Monitoramento em tempo real;
  - Monitoramento de alertas para disponibilidade, integridade, entre outros;
  - Possuir agente nativos de alto desempenho para sistema operacional Linux, Unix e Windows;
  - Agentes para plataformas 32 e 64 bits;
  - Monitoramento sem agente;
  - Suportar IPv6;



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



- l) Monitoramento de p ginas web;
- m) Monitoramento a n vel de neg cios;
- n) Monitoramento SLA;
- o) Alertas via e-mail, SMS, mensagem instant nea e via script configurado;
- p) Suporte para pesquisa e mecanismos de trapping;
- q) Suporte ao protocolo SNMP;
- r) Suporte aos banco de dados: MySQL, PostgreSQL, Oracle e SQLite;
- s) Suporte a Triggers;
- t) Relat rios em tempo real de SLA's;
- u) Gera o de gr fico em tempo real;
- v) Navega o pelos gr fico em linha de tempo;
- w) Gera o de mapas de rede;
- x) Gera o de telas personalizadas dos itens monitorados;
- y) Modelos pre-configurados de hosts;
- z) Acesso r pido aos problemas encontrados e estat sticas;
- aa) Autentica o segura por usu rio;
- bb) Autentica o segura por LDAP (Active directory);
- cc) Execu o de comandos remotos;
- dd) Permiss es de usu rio flex veis;
- ee) Vis o de alto n vel (neg cios) dos recursos monitorados;
- ff) Log de auditoria;
- gg) Facilidade de integra o com sistemas de terceiros;
- hh) Possibilidade de Cria o de mapas e dashboards customiz veis , conforme necessidade do cliente;

### 7.2.17 SOLU O Rastreamento veicular-tecnologia GSM.

7.2.1.17.1 A contratada dever  disponibilizar sistema de rastreamento veicular nas viaturas da CONTRATANTE;

7.2.17.2 Os rastreadores disponibilizados dever o possuir tecnologia GSM;

7.2.17.3 A instala o, manuten o e ficar  ao encargo da CONTRATADA;

7.2.17.4 O sistema deve permitir a localiza o da viatura por rede GPS;

7.2.17.5. O sistema dever  gravar track de percurso dos ve culos em tempo real e armazenar as informa es em servidor propriet rio, podendo ser na armazenado em Cloud;



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



7.2.17.6 O sistema deverá permitir o registro de média de consumo em KM/L e fazer previsão de gasto com combustível;

7.2.17.7 O sistema deverá informar se o veículo se encontra em funcionamento, velocidade, posição do veículo ou em situação de capotamento;

7.2.17.8 O sistema deverá apresentar os seguintes relatórios:

- a) Quantidade de quilômetros rodados por veículo;
- b) Quantidade de horas de funcionamento do motor por veículo;
- c) Média de velocidade em um dado trecho percorrido;
- d) Relatório de velocidade máxima por trecho percorrido;
- e) Possibilitar o monitoramento em tempo real dos veículos com plotagem em mapa em ferramenta WEB;

### 7.2.18 SISTEMA DVR DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS

7.2.18.1A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de DVR veicular embarcado que permita a transmissão em tempo real das imagens coletadas nas ambulâncias e viaturas;

7.2.18.2 O DVR deverá possuir entrada para no mínimo 4 câmeras;

7.2.18.3 O sistema deverá permitir a gravação em DVR próprio dentro da viatura monitorada;

7.2.18.4 Permitir conexão para transmissão de dados por tecnologia 4G e Wifi;

7.2.18.5 O sistema deverá garantir armazenamento interno em Hard Disk (HD) ou cartão de memória com capacidade mínima de 500Gb;

7.2.18.6 Os arquivos de imagens deverão ser transmitidos a um banco de dados em Cloud e mantidos salvos por um prazo mínimo de 6 meses;

7.2.18.7 A instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva ficará ao encargo da CONTRATADA;

7.2.18.8 A instalação deverá ser autorizada pela CONTRATANTE e, nos casos de veículos em período de garantia pelo fabricante, a CONTRATADA não se responsabiliza por eventual perda da garantia.

### 7.2.19 SOLUCAO DE PABX INTEGRADO AO SISTEMA DE REGULAÇÃO

7.2.19.1 A CONTRATADA deverá fornecer sistema de PABX integrado ao sistema de regulação médica do Município e ao prontuário eletrônico;



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



- 7.2.19.2 O Sistema deverá possibilitar o reconhecimento do requisitante através do número chamador;
- 7.2.19.3 De acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde o sistema deverá possibilitar o envio de mensagem de texto SMS para o celular do usuário do serviço de saúde ou ligação telefônica;
- 7.2.19.4 O sistema deverá ser baseado em framework permitindo o gerenciamento de todas as chamadas através de tela de acompanhamento;
- 7.2.19.5 O sistema deverá permitir o gerenciamento das ligações telefônicas com possibilidade de encaminhamentos e retornos sem desconexão das ligações entre os ramais telefônicos digitais (VOIP);
- 7.2.19.6 O sistema deverá possibilitar a gravação de ligações telefônicas e estas deverão ser armazenadas;
- 7.2.19.7 A Contratada disponibilizará telefones IP para atender o setor de regulação médica até um máximo de 6 aparelhos;
- 7.2.19.8 A disponibilização de linhas telefônicas ficará ao encargo do CONTRATANTE;
- 7.2.19.9 O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos.
- Cadastro dos Profissionais – deverá permitir o dos dados dos profissionais.
  - Cadastro de Clientes – o sistema deverá possibilitar o cadastro de dados dos Chamadores.
  - Parametrizações – o sistema deverá permitir a parametrização de acordo com as necessidades da secretaria.
  - Alertas – No painel de alertas deverá ser possível parametrizar quais os tipos de alertas que o gestor irá receber;
  - Gestão de relatórios – Permitir a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores, gerando maior agilidade da obtenção dos dados. Possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo;
  - Modulo de Gravação – deverá permitir a gravação de todas as ligações e anexa as mesmas aos chamados;
  - Tela de Acompanhamento – Através desta tela o Gestor deverá acompanhar o STATUS das regulações em tempo real.

7.2.19.10 Relatórios



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



- 7.2.19.10.1 Dash Board – Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados em forma de cubo podendo ser parametrizado com os dados que o cliente preferir
- 7.2.19.10.2 Módulo PPT- Possibilita a extração de apresentações em POWER POINT do estoque

### 7.2.20 SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE PPI (Programação Pactuada e Integrada)

A Programação Pactuada e Integrada (PPI) reflete os recursos financeiros federais para a assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) repassada ao estado, a partir de critérios e parâmetros pactuados. Com a PPI são estabelecidos os limites financeiros destinados à assistência da população própria e das referências recebidas de outros municípios para cada um dos municípios do Estado e para a Secretaria Estadual de Saúde (SES). Os valores são repassados mensalmente do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais ou Fundo Estadual de Saúde, dependendo do comando dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) no território.

7.2.20.1 Além dos recursos repassados aos Fundos de Saúde são também definidas às alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios, conforme documentação, quadros encaminhados ao Ministério da Saúde (MS), estabelecidos pela Portaria Ministerial 1097/GM/MS de 22 de maio de 2006, em seu anexo II.

7.2.20.2 Inserção e atualização dos incentivos e ajustes MAC federal através de portarias ministeriais.

7.2.20.3 Ferramenta de reorganização na abrangência regional dos recursos financeiros MAC.

7.2.20.4 Distribuição e acompanhamento dos leitos por abrangência.

7.2.20.5 Inserção e atualização de recursos sob gestão estadual para os itens, Hemorrede, Contratos, UTI/UCI.

7.2.20.6 Atualização, controle e monitoramento das atividades dos recursos federais por referência publicados através de portarias ministeriais.

7.2.20.7 Atualização, controle e monitoramento dos serviços de Hemoterapia, nefrologia/urologia, reabilitação, glaucoma, oftalmologia, neurologia, neurocirurgia, oncologia, gastroenterologia, Hospital Dia - AIDS, tratamento de AIDS e entre outros serviços.

7.2.20.8 Inserção, atualização, monitoramento e integração com a produção (AIH) dos leitos de UTI e UCI.

7.2.20.9 Alta complexidade ambulatorial e Alta Complexidade Hospitalar, distribuição seguindo regionalização territorial definindo os executores.

7.2.20.10 Exportação dos Quadros (01,02,,05,06,07,08,09) em formato compatível com o Excel e Word.

7.2.20.11 Exportação dos Quadros (01,02,,05,06,07,08,09) compatível com a base exigida pelo ministério da saúde.

7.2.20.12 Gerenciamento de acesso para gestores municipais repactuarem os Agregados e Leitos por abrangência e referência;



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



7.2.20.13 Disponibilização para o gestor municipal aceitar ou recusar a referencia da pactuação do ESTADO encaminhador.

7.2.20.14 Relatório da nova pactuação municipal Estadual com os valores físico e financeiro para aprovação em resolução CIB.

### 7.2.21 SUPORTE 8 horas, 5 dias por semana (8x5).

A contratada devesa disponibilizar suporte de 8 horas por dia , 5 dias por semana (8x5), com profissionais qualificados para realizar esta tarefa ,através de acesso remoto continuo ,para os profissionais de saúde do município , para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado ,sem prejuízo ,no que se refere ao acesso do sistema.

### 7.2.22 SUPORTE 24 horas, 7 dias por semana (24x7).

A contratada devesa disponibilizar suporte de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), com profissionais qualificados para realizar esta tarefa ,através de acesso remoto continuo ,para os profissionais de saúde do município , para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado ,sem prejuízo ,no que se refere ao acesso do sistema.

### 7.2.23 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO BIOMÉTRICO COM CADASTRAMENTO DE DE DADOS DOS COLABORADORES.

7.2.23.1 A contratada devesa instalar sistema de gestão e ponto biométrico , com importação de toda base de dados de funcionários próprios e terceirizados da SECRETARIA DE SAUDE. O cadastro devesa ser realizado com a coleta dos dados pessoais ( endereço ,telefone ) e informações biométricas : digitais e/ou fotos do rosto e /ou cadastro vascular da palma da mão .

7.2.23.2 Nos computadores devesa ser instalados o Aplicativo destinado a utilização desta funcionalidade , câmeras WEB para registro de pontos e/ou leitor biométrico de digitais e /ou leitor de palma de mão (PALM SEC ), para serem utilizados no registro de pontos.

7.2.23.3 Nos celulares devesa ser instalados o Aplicativo destinado a utilização desta funcionalidade , para serem utilizados no registro de pontos.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### 7.2.24 INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

7.2.24.1 A contratada devera instalar sistema de prontuario eletronico ,nas unidades de saúde ( local e/ou CLOUD ) . A instalação devera ser realizada através da instalação da licença de Software da plataforma do prontuário eletrônico mais recente , nos servidores das unidades de saude ( local e/ou CLOUD ).

7.2.24.2 O sistema deverá ser instalado nos servidores e entregue na sua totalidade ,com todos os módulos descritos neste termo de referencia

### 7.2.25 INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MOVEIS DAS UNIDADES DE SAUDE COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

7.2.25.1 A contratada devera instalar sistema de prontuario eletronico, nas unidades de saude .

Nos computadores das unidades de saúde , a instalação devera ser realizada atraves da instalação de link de atalho para acesso WEB ,o acesso a plataforma do prontuário eletrônico sera realizado , atraves de browser de mercado .

7.2.25.2 O cadastro do colaborador devera ser realizado com a coleta dos dados pessoais ( endereço ,telefone ) e informações biométricas : digitais ,fotos do rosto e cadastro vascular palma da mão e dados profissionais ,matricula , CPF , CNES .

7.2.25.3 O cadastro do paciente devera ser realizado com a coleta dos dados pessoais ( endereço ,telefone,data de nascimento ,filiação ) e informações biométricas : digitais ,fotos do rosto e cadastro vascular palma da mão , CPF , CNS .

### 7.2.26 IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS.

A contratada devera importar os dados cadastrais dos pacientes do Cadastro nacional do SUS ,inerentes ao município o qual ela estara prestando o serviço.

### 7.2.27 CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECEFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



A contratada deverá atender aos anseios da SECRETARIA DE SAUDE , com horas de análise e desenvolvimento com a finalidade de adequar o prontuário eletrônico as necessidades e regras vigentes no município o qual a mesma estará prestando serviço.

### 7.2.28 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE (técnico nível I ).

A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para realizar Horas de consultoria voltada a informatização do sistema de saúde do município:

A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

#### Técnico Nível I:

- Nível superior;
- Formação Acadêmica na Área da Saúde
- Experiência assistencial;
- Experiência em implantação de sistemas informatizados para serviços de saúde;
- Pós-Graduação Stricto Sensu em Área de Gestão ou correlatos;
- Pós-Graduação Lato Sensu com área de concentração em tecnologia.

### 7.2.27 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (técnico nível II )

A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para realizar Horas de treinamento dos profissionais de saúde do município , para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado :

A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

#### Técnico Nível II:

- Técnico de nível superior;
- Formação Acadêmica na Área da Saúde;
- Experiência assistencial ou em implantação de sistemas para saúde;

### 7.2.28 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA ODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (técnico nível III )



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



A contratada devera disponibilizar profissionais qualificados para realizar Horas de treinamento continuo dos profissionais de saúde do município , para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado :

A licitante devera apresentar em seu quadro técnico:

### Técnico Nível III:

- Técnico de Tecnologia de informação com experiência em suporte a sistemas e infraestrutura de rede;
- Nível médio ou Superior em área compatível;

Experiência mínima de 6 meses;

### **7.2.29 SUPORTE 8 horas, 5 dias por semana (8x5).**

A contratada devera disponibilizar suporte de 8 horas por dia , 5 dias por semana (8x5), com profissionais qualificados para realizar esta tarefa ,através de acesso remoto continuo ,para os profissionais de saúde do município , para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado ,sem prejuízo ,no que se refere ao acesso do sistema.

### **7.2.30 SUPORTE 24 horas, 7 dias por semana (24x7).**

A contratada devera disponibilizar suporte de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), com profissionais qualificados para realizar esta tarefa ,através de acesso remoto continuo ,para os profissionais de saúde do município , para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado ,sem prejuízo ,no que se refere ao acesso do sistema.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO:**

8.1– Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PALHANO - CE

8.2 – Licitante / concorrente / proponente: Pessoa Jurídica que apresentar proposta para o objetivo da licitação;

8.3 – Contratada: Vencedora do certame, em favor da qual venha a ser adjudicado o seu objeto;

8.4 – Fiscalização: A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de PALHANO - CE, indicará por meio de nomeação, para fiscalizar a execução dos serviços, objetos do procedimento licitatório;

8.5 – Tipo de Licitação: Será adotada licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (do lote), que é aquela cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, contando da execução dos serviços descritos neste termo de referência, de fornecimento e instalação de equipamentos, e o eventual

Av. Possidônio Barreto,330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000

Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGE Nº 06 920 232-0